



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 072-CCCCFO-PM/BM-2011

AVALIAÇÃO SOCIAL

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Portarias n.º GCG/0095/2010-CG e n.º GCG/0002/2011-CG, e escudada no que pontifica o **Subitem 9.1 do Edital n.º 001/2011 CFO PM/BM-2011**,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICAS as ATAS DA AVALIAÇÃO SOCIAL dos candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais – CFO/PM/BM/2011, conforme se segue:

ATA Nº 001/2011 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às 09h00min, na Sala da Vice-Diretoria da DGP, reuniu-se a Comissão de Avaliação Social composta pelos seguintes membros: O TC QOC Matr. 517.502-0, ANTÔNIO ELIAS DA COSTA NETO, Presidente; Ten Cel QOC Matr. 517.556-9, LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO, Vice-Presidente e o Maj QOC, Matr. 520.284-1, JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, membro, os quais foram designados conforme Portaria n.º GCG/0064/2011-CG de 09 de maio de 2011, para deliberar e emitir parecer quando da análise e avaliação da documentação apresentada pelos candidatos ao Concurso ao Curso de Formação de Oficiais PM/2011–CFO/PM/2011, cuja documentação fora recebida no dia 05 de maio de 2011, no Centro de Educação da PMPB; a deliberação teve caráter eliminatório, e levou em consideração o pressuposto básico da idoneidade moral e da conduta pregressa do(a) candidato(a), que constou em análise documental de sua conduta pessoal, com base em documentos oficiais e em informações declaradas em formulário peculiar preenchido de forma manuscrita pelo(a) próprio(a) candidato(a). Preliminarmente, a Comissão avaliou e analisou os antecedentes criminais dos candidatos oriundos da sociedade civil, compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual, além dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual; no tocante aos candidatos oriundos de carreira militar foram verificados os antecedentes de conduta militar, para os casos de ex-militares oriundos das Forças Armadas ou de outras Corporações militares estaduais; esta verificação foi extensiva aos integrantes desta Corporação aprovados no certame; nestes antecedentes atentou-se para o fato de ser causa de contra-indicação a situação de licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, cuja circunstância pode ser constatada através dos Certificados de Reservistas expedidos pelos respectivos órgãos, no que concerne aos candidatos que advieram de outras organizações militares; verificou-se também as certidões negativas ou positivas referentes a processo administrativo disciplinar no âmbito da Instituição; Ato contínuo foram verificadas a autenticidade do

certificado ou diploma escolar exigido dos candidatos. Após análise e avaliação documental foram confrontadas as informações prestadas pelos candidatos através de investigação, *in loco*, pelo 1º Sargento PM mat. 516.949-6 Miguel **Ângelo** P. Lima, excetuando a impossibilidade de verificação das informações de candidatos que declararam residir nos estados do RN, BA e PE; além dos requisitos supra, outros itens foram julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, a saber: compatibilidade para o cargo policial militar; respeito às convenções sociais e o comportamento no meio social, cujos requisitos foram verificadas com bastante acuidade, de modo que dos resultados obtidos foram considerados INDICADOS para frequentarem o Curso de Formação de Oficiais os seguintes candidatos oriundos da sociedade civil: Suellen Simões Martins, Doriedson Vicente da Silva; Fábio Cassiano Guedes Cunha; Diedjon Antonio da Silva Souza; Hélder Vieira Marques; Natália Aranha Maciel da Silva; Vinicius da Gama Correa; Eduarda Clemente de Pontes; José Samuel de Oliveira Fernandes; Dhiego Luiz Casol; Igor Pires Silveira Ramos; Eliakim Enedino Bernardes; Jonas Felipe Guedes da Silva; Camilo de Souza Farias; Aryelly Duarte da Costa; Jéssica Laila Medeiros dos Santos; Ivanildo Rodrigues de Lima Filho; Danilo Lucas de Andrade Ferreira; Emerson Leandro Correia de Souza; Bruno Alves Dutra; Rosemberg Henrique Bizerris da Silva; Adriano Frazão de Souza; Eulaine Delly Alves de Albuquerque; Rebeca Lopes de Souza Barros; Tayslane Rocha Felipe da Silva; Nilvan Alves Filho; João Victor Medeiros Barbosa Leite; Rafael Paiviandrê Maia; Durval Figueirêdo Santos Neto e Weverson Rocha de Sousa. No tocante aos candidatos aprovados que já pertencem aos quadros da Polícia Militar a indicação deteve-se à análise documental, de cuja análise não se constatou nada que os desabonasse ou os tornassem incompatíveis para o novo cargo PM, de modo que ficam também INDICADOS para frequentarem o Curso de Formação de Oficiais os seguintes policiais militares a saber: 2º SGT. QPC MAT 521.446-7 – Libória da Silva Ribeiro; Soldado QPC MAT. 522.888-3 – José Borges Sobrinho Neto; Soldado QPC MAT. 522.906-5 – Flávio Marçílio Ribeiro de Oliveira; Soldado QPC MAT. 522.941-3 – Alexsandro José Dias de Medeiros; Soldado QPC MAT. 523.000-4 – Poliana Ferreira de Luna; Soldado QPC MAT. 523.161-2 – Sérgio Ricardo Pereira da Silva; Soldado QPC MAT. 523.422-1 – Ludemberg Souza da Silva; Soldado QPC MAT. 523.558-8 – Rileide do Couto Araújo Soldado QPC MAT. 523.874-9 – Rodrigo Henriques C. da Silva; Soldado QPC MAT. 523.876-5 – Lucinaldo da Silva Alvino; Soldado QPC MAT. 523.914-1 – Felipe do Nascimento Leite; Soldado QPC MAT. 523.968-1 – Alberto Aguiar Lacerda; Soldado QPC MAT. 524.096-4 – Paulo Renato Barbosa De Lima; Soldado QPC MAT. 524.121-9 – Valtemir Da Silva Barbosa Soldado QPC MAT. 524.398-0 – Diógenes da Silva Sousa; Soldado QPC MAT. 524.423-4 – Paulo de Pontes Rocha Soldado QPC MAT. 524.459-5 – Leandro Gomes da Silva Soldado QPC MAT. 524.482-0 – Álvaro da Costa Teixeira Neto; Soldado QPC MAT. 524.522-2 – Onireves Batista Beserra; SOLDADO QPC MAT. 524.552-4 – Elaine Cristina C. Pinheiro; Soldado QPC MAT. 524.592-3 – Woyama Trajano Fernandes; Soldado QPC MAT. 524.593-1 – José Silveira Capella Júnior; Soldado QPC MAT. 524.628-8 – Wellington Honorato de A. Júnior; Soldado QPC MAT. 524.694-6 – Cleiton Nicolau de Oliveira Soldado QPC MAT. 524.697-1 – Suzana Valdenice da Paz Sobral Soldado QPC MAT. 524.805-1 – Eric Marcelino Guedes; Soldado QPC MAT. 524.867-1 – Rodrigo Marques G. de Oliveira; Soldado QPC MAT. 525.205-9 – Antonio Agra Brandão Neto; Nada mais havendo a tratar, foi lavrado à presente Ata, que vai assinada pelos seus respectivos integrantes. Quartel do Comando Geral- nesta capital.

TC QOC Matr. 517.502-0, ANTÔNIO ELIAS DA COSTA NETO,
Presidente;

Ten Cel QOC Matr. 517.556-9, LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO,
Vice-Presidente

Maj QOC, Matr. 520.284-1, JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

ATA COMPLEMENTAR Nº. 001/2012 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às 12h15min, na Sala da Vice Diretoria da DGP, reuniu-se a Comissão de Avaliação Social composta pelos seguintes membros: O Ten Cel QOC Mat. 517.502-0, ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO, Presidente, o Ten Cel QOC LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO, Vice-Presidente e o Maj QOC Mat. 520.284-1, JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Membro, os quais foram designados conforme Portaria nº. GCG/0064/2011-CG de 09 de maio de 2011, para deliberar e emitir parecer quando da análise e avaliação da documentação apresentada pelos candidatos ao Concurso do Curso de Formação de Oficiais PM/2011 – CFO/PM/BM/2011, cuja documentação fora recebida no dia 05 de maio de 2011, no Centro de Educação da PMPB, a deliberação teve caráter eliminatório, e levou em consideração o pressuposto básico da idoneidade moral e da conduta pregressa do (a) candidato (a), que constou em análise documental de sua conduta pessoal, com base em documentos oficiais e em informações declaradas em formulário peculiar preenchido de forma manuscrita pelo (a) próprio (a) candidato. Preliminarmente, a Comissão avaliou e analisou os antecedentes criminais dos candidatos oriundos da sociedade civil, compreendendo processos na Justiça comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual, além dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual. Ato contínuo, foram verificadas a autenticidade do certificado ou diploma escolar exigidos dos candidatos, Após análise e avaliação documental foram confrontadas as informações prestadas pelos candidatos através da investigação, in loco, pelo 1º Sgt. PM Mat. 516.949-6, Miguel **Ângelo** Pereira Lima de modo que no tocante aos seguintes candidatos, a saber: CAMILA MARANHÃO FARIA, ANDERSON MEDEIROS DE LIMA e MOISÉS WILLIANS DA SILVA ficam INDICADOS a frequentarem o CFO, sem restrições. Quanto aos candidatos RIZZARDO RODERICO PESSOA QUEIROZ RODRIGUES DE GÓIS, residente na Rua Pitimbú, 788, Cidade Alta, Natal – RN; e RENATA PEREIRA DE SOUZA, residente à Rua Zeferino de Paula, 260, Centro, Aroeiras-PB, ficam INDICADOS, porém com restrições quanto ao confronto das informações prestadas pelos candidatos, visto que face à exigüidade do prazo e terem os estes candidatos domicílio fora desta Capital, um deles no Estado do Rio Grande do Norte, é necessário diligências complementares que ficarão a cargo do Presidente da Comissão Geral do CFO. Quanto a JINARLA PEREIRA SILVA DA CRUZ, esta Comissão deixa de se pronunciar visto que foi aprovada para o CFO/BM. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Complementar, que vai assinada pelos respectivos integrantes. Quartel do Comando Geral – nesta capital.

TC PM Mat. 517.502-0 ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO
Presidente

TC PM Mat. 517.556-9 LÍVIO SÉRGIO DELGADO DE CARVALHO

MAJ PM Mat. 520.284-1 JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

2. DETERMINAR que se publique o presente ato e que seja disponibilizado na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br)

João Pessoa - PB, 03 de fevereiro de 2012.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora